



Câmara
Municipal
Tatuí

Luiz Inácio Lula da Silva

Fax 15 3259 0300

Endereço:
Rua Cláudio, 226
Tatuí, SP

Correspondência:
Caixa Postal 52
CEP 18270-970
Tatuí - SP

www.tatuai.sp.gov.br

000191

LEI MUNICIPAL Nº 3.856, de 28 de Julho de 2006.

Estabelece sanções administrativas a estabelecimentos que realizem, promovam ou expressem discriminação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica automaticamente cassado o auto de licença de funcionamento para os estabelecimentos que expressem, direta ou indiretamente, realizem, promovam, ou estimulem discriminação em virtude de sexo, raça, cor, orientação sexual, nacionalidade, credo religioso, condição social, idade, porte, presença de deficiência ou restrição de mobilidade física.

Art. 2º Considera-se para os efeitos dessa Lei discriminação como ação ou efeito de separar, segregar, pôr à parte, tratamento pior ou injusto dado a alguém por causa de características pessoais, preconceito, ato que quebra o princípio de igualdade e isonomia, como distinção, exclusão, restrição ou preferências.

Parágrafo Único. Ficam ressalvadas as situações de preferências previstas em legislação específica.

Art. 3º O Poder Executivo definirá por regulamento próprio as formas do recebimento das denúncias, os procedimentos de averiguação e os demais procedimentos até as sanções previstas nesta Lei.

Art. 4º Para efeitos desta Lei ficam mantidos os demais procedimentos administrativos, inclusive em fase recursal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Tatuí, 28 de Julho de 2006.

00019

[Handwritten signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

Eugênio dos Santos Neto



**Câmara
Municipal
Tatuí**

Av. Antônio Neves

15 3259 0300

Endereço:
Rua Cláudio, 226
Tatuí, SP

Correspondência:
Caixa Postal 52
CEP 18270-970
Tatuí - SP

www.tatuí.sp.gov.br

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa local, na forma da Lei.



[Handwritten signature]

Adilson Fernando dos Santos
Diretor Geral Administrativo

Autoria do Projeto: Vereador OSWALDO LARANJEIRA FILHO